



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETARIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

FRANCISCO DE ASSIS  
SOARES DOS SANTOS:327  
92816368

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS:327928163  
Dados: 2021.03.07 21:22:04 -03'00'

CONTRATO 39/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA** com sede à Rua Mestre Estevão, 1155, Piçarra, Teresina-PI CEP 64.017-020, telefone: (86) 3081:5224/98858:8601, e- mail: [darclimax@gmail.com](mailto:darclimax@gmail.com) inscrita no CNPJ nº. 18.726.344/0001-48, representada pelo **Sr. Francisco de Assis Soares dos Santos**, CPF nº 327.928.163-68, aqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Nº 8666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó – LAREC, de Mossoró – LAREM e Pau dos Ferros – LAREPF, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes **Anexos I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 03/2021- CPL/LACEN**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. **Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
- Natureza da Despesa: 4490.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
- Fonte 192 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN  
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: [contratossesap@hotmail.com](mailto:contratossesap@hotmail.com),

M.C.P.M.S



- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega do(s) equipamentos(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do LACEN-RN, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.
- 5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
  - 5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 5.4.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao chefe do Setor do Almojarifado ou a outro servidor designado para esse fim.
- 5.7. O(s) representante(s) do LACEN-RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.8. Os condicionadores de ar deverão ser entregues e instalados nas seguintes quantidades e endereços:

| Laboratório                                         | Endereço                                                                                        | Condicionador de ar (BTUs) | Quant. |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN | Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6210           | 9.000 BTUs                 | 21     |
|                                                     |                                                                                                 | 12.000 BTUs                | 25     |
|                                                     |                                                                                                 | 24.000 BTUs                | 21     |
|                                                     |                                                                                                 | 36.000 BTUs                | 04     |
| Laboratório Regional de Caicó/LAREC                 | Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.        | 12.000 BTUs                | 12     |
| Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM            | Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535. | 9.000 BTUs                 | 02     |
|                                                     |                                                                                                 | 12.000 BTUs                | 06     |
|                                                     |                                                                                                 | 24.000 BTUs                | 05     |
|                                                     |                                                                                                 | 36.000 BTUs                | 01     |
| Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF       | BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830  | 9.000 BTUs                 | 02     |
|                                                     |                                                                                                 | 12.000 BTUs                | 07     |
|                                                     |                                                                                                 | 24.000 BTUs                | 04     |

#### CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, cobrindo todos os componentes dos equipamentos.
- 6.2. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no local onde cada equipamento estiver instalado.
- 6.3. Os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Deverá ser realizado o teste preliminar de cada equipamento isoladamente, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá ao servidor do LACEN-RN, designado para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento dos equipamentos, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. A entrega, desembalagem, montagem e instalação dos condicionadores de ar adquiridos e a remoção dos condicionadores de ar que serão substituídos ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora do certame, sendo esta condição indispensável para a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento.



## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 8.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 8.3. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 2901-7, Conta: : 50250-2
- 8.4. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. DA CONTRATADA**

- 9.1.1. Apresentar a “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)” no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, como condição para a instalação dos condicionadores de Ar, conforme Resolução 425, de 18/12/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Art. 1º: “Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)”, no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade”
- 9.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 9.1.3. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 9.1.5. Cumprir todas as condições contidas no edital e seus anexos.
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN.
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN.
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 9.1.10. A entrega, desembalagem, montagem e instalação dos condicionadores de ar adquiridos e a remoção dos condicionadores de ar que serão substituídos no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.
- 9.1.11. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.
- 9.1.12. No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada e/ou visada pelo CREA/RN.
- 9.1.13. A CONTRATADA receberá exclusivamente a informação preliminar do local onde cada equipamento será instalado, devendo se responsabilizar por todos os procedimentos e materiais necessários para colocar cada equipamento em pleno funcionamento.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS:327 92816368

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS:327 92816368  
Data: 2021.03.07 21:27:26 -03'00'



921. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
922. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
923. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
924. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
925. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:**

Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esteja previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 26 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 20.103/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público Estadual, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante ea adjudicatária que:

- 11.1.1. Não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo estabelecido pelo edital;
- 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida pelo edital;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar

FRANCISCO  
DE ASSIS  
SOARES DOS  
SANTOS 3279  
2816368

Assinado eletronicamente  
em 15/03/2021 às 10:05  
por FRANCISCO DE ASSIS  
SOARES DOS SANTOS 3279  
CPF: 011.793.111-11



e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- 11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A. Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B. Falir ou dissolver-se.
- C. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

- 12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1222.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1222.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

1222.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.2.3.3. Indenizações e multas;

12.2.3. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

12.2.4. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FRANCISCO DE  
ASSIS SOARES  
DOS  
SANTOS:32792  
816368

Atribuição de termo digital  
por FRANCISCO DE ASSIS  
DOS SANTOS:32792  
Data: 2017.10.17  
21:29:51 -0100

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**



O servidor **Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula nº 99.973-3**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

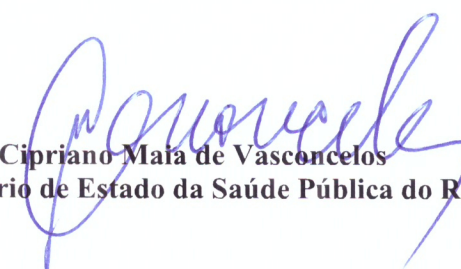
Na ausência justificada do fiscal o(a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do **LACEN/SESAP**, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 03 de março de 2021.

  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS:32792816368  
368  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS:32792816368  
Dados: 2021.03.07 21:30:00 -03'00'  
**Francisco de Assis Soares dos Santos**  
**Pela Contratada**

**Testemunhas:**

  
**Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos**  
Membro da Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos  
153.634-6

  
**Manoel Domingos das Chagas Júnior**  
Membro da Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos  
Mat. 198.303-2

|                           |
|---------------------------|
| <b>PUBLICADO NO D.O.E</b> |
| <b>DATA:</b> /    /       |
| <b>PAGINA:</b>            |



**ANEXO I AO CONTRATO Nº 39/2021**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT | UND. | ARREMATANTE                                                | MARCA FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO | VALOR TOTAL ARREMATADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|------------------------|
| 1    | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, FRIO, HIGH WALL - 9.000 BTUS, ELETRÔNICO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER DIGITAL. DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO, COM CONDENSADORA E EVAPORADORA. GARANTIA 12 MESES ON-SITE, INSTALAÇÃO DO ITEM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUSO A REMOÇÃO DO AR CONDICIONADO A SER SUBSTITUÍDO. | Unid. | 25   | F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRODOM ESTICOS LTDA | AGRATTO          | R\$ 2.400,00              | R\$ 60.000,00          |
| 4    | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, FRIO, HIGH WALL - 36.000 BTUS, ELETRÔNICO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER DIGITAL. DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO, COM CONDENSADORA E EVAPORADORA. GARANTIA 12 MESES ON-SITE, INSTALAÇÃO DO ITEM COM FORNECIMENTO DE                                                                                                                               | Unid. | 05   | F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRODOM ESTICOS LTDA | AGRATTO          | R\$ 9.599,98              | R\$ 47.999,90          |



|                                          |                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |                                             |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---------------------------------------------|
|                                          | <p>TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS<br/>NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO<br/>FUNCIONAMENTO. INCLUSO A<br/>REMOÇÃO DO AR CONDICIONADO<br/>A SER SUBSTITUÍDO.</p> |  |  |  |  |  |                                             |
| <p align="center"><b>Total Geral</b></p> |                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  | <p align="center"><b>R\$ 107.999,90</b></p> |

FRANCISCO DE  
 ASSIS SOARES Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
 DOS DE ASSIS SOARES DOS  
 SANTOS:32792 SANTOS:32792816368  
 816368 Cadastr. 2021-03-07  
21:31:31 -03'00'



DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 03/2021-CPL/LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/2002, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.0001/54/2020-16.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte 192 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esteja previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o(a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do LACEN/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 03 de fevereiro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN Paulo Ricardo Artus Pela Contratada.

#### SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Processo nº 00610295.0001/54/2020-16

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó - LAREC, de Mossoró - LAREM e Pau dos Ferros - LAREPE, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes Anexos I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 03/2021-CPL/LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/2002, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.0001/54/2020-16.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte 192 - Recursos do Início I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esteja previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula nº 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o(a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do LACEN/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 03 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Francisco de Assis Soares dos Santos Pela Contratada.

#### SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Processo nº 00610406.0001/16/2020-69

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de 01 (um) APARELHO DE RÁIO-X ANALÓGICO para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme quantitativos constantes no anexo I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de 21/07/2020 do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2019 - tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços (CPL/SESAP), homologado no DOE de 21/02/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 21.008/2009, Processos SEI nº 00610406.0001/16/2020-69 e 00610406.00046/2019-13.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do equipamento.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é atribuído o valor total de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

Fonte: 01.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

DO FISCAL DO CONTRATO: 21.1. O servidor Danilo Tibúrcio Peivoto, Matrícula nº 136.392-0 (CPF: 704.282.124-68), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral do Hospital o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 05 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual da Saúde Pública do RN Marcos Antônio Choiniski Pela Contratada.

#### SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

##### HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

##### AVISO AOS LICITANTES -

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits sorológicos e kits de reagentes, HPLC com cessão em comodato de equipamentos. Comunicamos aos interessados que a empresa EXPANSÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA EPP, enviou pedido de esclarecimento e que em virtude do mesmo o edital está sendo revisado. Será publicada uma nova data para realização da licitação.

Natal, 10 de fevereiro de 2021.

CPL do HEMONORTE

#### SESAP/ COAD/ SAS

##### CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610407.000013/2021-70

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATALIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: Até 17/03/2021 (QUARTA-FEIRA) às 14h.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: sas.sesaprn@gmail.com

ENVIAR PROPOSTA DIGITALIZADA E ASSINADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTO COM AS CERTIDÕES FISCAIS, TRIBUTARIAS E A DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, C, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O E-MAIL: sas.sesaprn@gmail.com.

Para habilitação das empresas na DISPENSA, poderá ser requerido o Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste contrato.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

#### SESAP/COAD/ SAS

##### CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000090/2021-99- Ofício nº 62/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 18/03/2021 (terça-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

#### HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Processo nº 00610335.000019/2021-38

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a empresa "NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

##### RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de Insumos para hemodialise, através da empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, cujo valor total importa em R\$ de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 10 de março de 2021.

Herbélia Ferreira da Silva

Diretora Geral

#### HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2021 - Processo nº 006.101136.0003/4/2020-37 - HGT

Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Para Saúde - PPS, destinados aos pacientes acometidos pelo COVID-19 e internados nas enfermarias do Hospital Giselda Trigueiro, conforme especificações complementares constantes dos documentos (Id.7859657 e 7860016).

Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 e Art. 26, da Lei nº 8666 1993 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico (Id. 8590305).

Valor global: R\$ 47. 075,50 (Quarenta e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

##### Beneficiário(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 - R\$ 28.655,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

CIRURGICA BEZERRA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 - R\$ 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar

Fonte Recurso: 01.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Consustanciados nos motivos acima, e ainda que com os fatos elencados em todo o procedimento, que vêm comprovar a SITUAÇÃO FÁTICA (COVID-19) do pedido e, que por reconhecer a impossibilidade de competição e tendo em vista a necessidade do caso em relação ao objeto em virtude do exposto no documento (Id. 7859657 e 7860016) sito na parte inicial dos autos, é que autorizamos a realização da despesa em referência, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

André Luciano de Araújo Prudente.

DIRETORA GERAL/HGT.

Natal (RN), 10 de março de 2021.

#### HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo nº 00610335.000019/2021-38

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa "FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

##### RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de CO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, cujo valor total importa em R\$ de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 10 de março de 2021.

Herbélia Ferreira da Silva

Diretora Geral

#### SESAP - Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

02/2020, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO RN, processo nº

00610007.000297/2021-15.

Objeto: Aquisição de 1.750 resmas de Papel A4, para suprir as necessidades do GAA/SESAP.

Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto 7.892/13.

Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Beneficiário: EMPRESA COMERCIAL JA LTDA - CNPJ: 06.633.918/0001-00.

Cipriano Maia de Vasconcelos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

## Secretaria de Estado do Turismo

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

#### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A EMPROTUR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 2021, no site da EMPROTUR, bem como no portal COMPRASNET, que tinha como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal RN, por motivo de terem sido constatadas inconsistências no Edital.

No caso de dúvidas, devem os interessados entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da EMPROTUR, através do e-mail licitacao.emprotur@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3232-2476.

Natal, 10 de março de 2021.

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice-Presidente da EMPROTUR

## Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADACÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA DEVIDOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E O ITAU UNIBANCO S/A.

Processo nº 00310008.000575/2021-82